



## **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**

### **Secretaria de Política de Informática**

#### **Edital MCTI/SEPIN/Start-Up Brasil No. 01/2013**

#### **Edital de Qualificação de Instituições de Apoio ao Processo de Aceleração de Empresas do Programa Start-Up Brasil**

**2ª Edição – 2014-2015**

#### **1. Objeto**

- 1.1. - A Secretaria de Política de Informática do MCTI, como órgão responsável pela **Secretaria Técnica** do Programa de Aceleração de Empresas de Software e Serviços de Tecnologias da Informação – *Start-Up* Brasil, conforme portaria MCTI/721/2012, torna público o **processo de qualificação de instituições** que participarão do programa de aceleração de empresas nascentes (*startups*), instituições estas doravante denominadas de **aceleradoras**.
- 1.2. - O objetivo deste edital é qualificar até 12 (doze) **aceleradoras**. **Para fins de entendimento sobre o que seja o processo de aceleração de empresas, considerar-se-á a definição** extraída do inciso II do Art. 3º. da portaria MCTI/721/2012.
- 1.3. - A qualificação objetiva:
  - 1.3.1 - Garantir que as aceleradoras candidatas tenham as condições necessárias e o devido comprometimento para apoiar de maneira eficiente os projetos de *startups*. Para que isso ocorra, critérios técnico-econômicos que orientarão a análise e a escolha destas aceleradoras estão estabelecidos no item 2.4 deste edital;
  - 1.3.2 - Ordenar as aceleradoras segundo qualificações de aderência do projeto ao Programa e critérios de mérito técnico;

- 1.3.3 - Gerar uma oferta de aceleradoras qualificadas para que as *startups* aptas a receber recursos do Programa possam selecionar por livre escolha e conveniência a aceleradora mais apropriada;
- 1.3.4 - Determinar um número limitado de aceleradoras partícipes nesta 2ª. Edição, permitindo que a Secretaria Técnica do Programa possa realizar um acompanhamento adequado de seus desempenhos.

1.4. As **aceleradoras qualificadas terão as seguintes responsabilidades:**

- 1.4.1. - Difundir e estimular a cultura empreendedora;
- 1.4.2. - Contribuir para a inserção de empresas nascentes brasileiras no exterior;
- 1.4.3. - Contribuir para a atração de empresas nascentes do exterior para o País;
- 1.4.4. - Negociar sua participação junto a *startups* que tenham projetos aprovadas nas chamadas de apoio à P,D&I no âmbito do Programa *Start-Up* Brasil;
- 1.4.5. - Realizar aportes de capital, no valor mínimo de R\$ 20 mil (vinte mil Reais) notadamente de capital semente (*seed money*), seja na forma de doação, empréstimo, ou participação acionária, em cada empresa nascente que for selecionada no programa *Start-Up* Brasil;
- 1.4.6. - Oferecer uma capacitação gerencial tutelada, com base em uma rede de mentores, pessoas com experiências em gestão de negócio e áreas técnicas correlatas, associada às aceleradoras;
- 1.4.7. - Oferecer um ambiente e infraestrutura física às empresas, favoráveis à geração e ao desenvolvimento de ideias inovadoras e baseadas nas tecnologias da informação e comunicações associadas a produtos, processos e serviços;
- 1.4.8. - Oferecer aos empreendedores das *startups* apoiadas, um programa de aceleração com atividades presenciais *in loco*, na infra-estrutura física da aceleradora, por pelo menos 3 meses;
- 1.4.9. - Apoiar, no âmbito do programa Start-Up Brasil, recebendo em seu programa de aceleração e realizado aportes financeiros em pelo menos 6 empresas startups, sendo no mínimo 3 empresas por rodada de seleção do programa;
- 1.4.10. - Ser capaz de receber em seu programa de aceleração empresas formadas por estrangeiros, no que tange ao conteúdo e atividades propostas do programa (em língua inglesa) e aos instrumentos jurídicos para firmar acordos com entes internacionais;
- 1.4.11. Garantir o sigilo das informações relativas aos projetos de P,D&I das *startups* que submeterem projetos para participar do Programa;
- 1.4.12. - Atuar de forma proativa na divulgação e promoção do programa Start-Up Brasil junto a sua rede de relacionamentos;
- 1.4.13. - Participar das atividades propostas pela coordenação do programa Start-Up Brasil, tais como encontros, treinamentos, reuniões e eventos,

enviando representantes para participação nas atividades, sempre que solicitado, às suas expensas;

1.4.14. - Auxiliar as *startups* no seu relacionamento com o programa Start-Up Brasil e suas entidades parceiras, servindo como principal ponto de contato entre a *startup* e o programa;

1.4.15. - Fornecer à coordenação do Programa informações sobre (a) o andamento do processo de aceleração; (b) o vínculo da aceleradora com as *startups* aceleradas; (c) o perfil destas *startups*, incluindo faturamento, número de postos de trabalho gerados e investimentos captados, dentre outros. Estas informações serão utilizadas para fins de pesquisa e acompanhamento dos resultados gerados pelo programa, e deverão ser prestadas sempre que solicitado, até pelo menos 3 anos após o período de aceleração.

1.5. - As instituições proponentes não devem possuir débitos fiscais com o Governo Federal.

1.6. - As aceleradoras qualificadas estarão aptas a participar de projetos de empresas *startups* que possuam atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) aprovadas em processo seletivo de instituições de fomento indicados pela Secretaria Técnica do Programa.

1.7. - A participação prevista no item 1.6 deverá ser resultado de negociações privadas entre *startups* e as aceleradoras, pelas quais devem ser asseguradas o cumprimento do investimento financeiro e do fornecimento do programa de aceleração em conformidade com a proposta da aceleradora aprovada neste edital. Estas negociações devem estar fundamentadas no respeito às especificidades das *startups* e das aceleradoras, no que se refere a capacidade financeira, características e perfil dos negócios, e potencial de geração de oportunidades de negócios;

1.8. - O Programa não irá participar destas negociações, mas poderá solicitar documentos comprobatórios, bem como realizar diligências em conjunto com órgãos de fomento e de controle, nos casos em que seja identificada negociação ou destinação indevida dos recursos públicos destinados às *startups*;

1.9. - É facultado às aceleradoras qualificadas realizar propostas de aceleração a outros projetos de *startups* que não forem contemplados com recursos das chamadas do Programa;

1.10. - O modelo atual do programa não prevê o aporte de recursos financeiros, nem de qualquer outra natureza, às aceleradoras por parte do MCTI e suas agências vinculadas.

## 2. Do Processo e dos Critérios de Seleção

2.1 - O processo de qualificação se fará por meio de análise da proposta da instituição interessada. A proposta, em formato A4 eletrônico não editável (formato Acrobat pdf), deverá ser enviada exclusivamente no seguinte endereço de correio eletrônico: [startupbrasil@mct.gov.br](mailto:startupbrasil@mct.gov.br). A critério dos proponentes, serão aceitos como anexos da proposta documentos em outros formatos tais como fotografias, vídeos, áudios, entre outros materiais, sempre que estes evidenciem a capacidade da instituição em atender as demandas deste edital.

2.2 - Para que a proposta possa ser analisada neste edital, será necessário o envio por correio físico de um documento declaratório assinado pelo responsável da instituição proponente, contendo as seguintes informações:

2.2.1 A qualificação da instituição e seus responsáveis legais, com os seguintes dados: (a) Razão social, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e número do CNPJ da instituição proponente; e (b) Nome completo do responsável legal pela instituição e número do CPF;

2.2.2 Os dizeres mínimos (i) “O projeto título xxxxxxxxxxxx foi enviado eletronicamente na data xx-xx-xxxx”; (ii) “[...] que a instituição proponente não possui débitos fiscais com o Governo Federal [...]”; (iii) “[...] que a instituição proponente assume o compromisso de cumprir com o que foi apresentado no projeto, contribuindo para a consecução dos objetivos do Programa Start-Up Brasil [...]”; (iv) “[...] que a instituição aceita as condições previstas no edital [...]”; (v) “[...] atesta a veracidade das informações prestadas no projeto enviado eletronicamente [...]”.

2.3 - A proposta deverá ser capaz de atender os “critérios para qualificação” previstos no item 2.4 deste edital;

2.3.1 A proposta deve ser organizada minimamente segundo os seguintes itens:

a) Resumo executivo: Identificação da instituição, localização (estado, cidade e localidade), responsáveis, datas de fundação e de início de suas atividades, missão e visão, recursos próprios e de terceiros aportados como investimento nos projetos de *startups* nos últimos anos, número de pessoas e um mini-curriculo das mesmas etc.;

b) Descrição da instituição incluindo um breve relato histórico, os produtos/serviços oferecidos, a situação financeira e operacional atual, as instalações, etc.;

c) Descrição do modelo de investimento na *startup*, incluindo a mecânica de *valuation* (i.e. processo de determinação de valor da empresa) para a determinação da participação acionária e volume de investimento aportado por empresa, bem como os recursos atualmente disponíveis para investimento direto, sejam estes próprios ou de parceiros;

- d) Descrição da equipe gerencial, incluindo o tempo de dedicação de cada membro, da rede de mentores e tutores, e das instituições parceiras;
- e) Portfólio de projetos e respectivas tecnologias e mercados alvo apoiados, incluindo e ainda os projetos que estejam “em carteira”;
- f) Descrição da metodologia de aceleração/apoio às empresas *startups*.

2.3.2 - Somente poderão ser incluídos como mentores, tutores e membros da equipe executiva do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita ao mesmo, à qual deve ser mantida sob a guarda da instituição proponente.

#### 2.4 - Os critérios para qualificação

<b>Crítérios para uso na Avaliação</b>	<b>Peso</b>
<b>1. Equipe e Estrutura</b> 1.1 Qualidade e dedicação da equipe executiva 1.2 Infraestrutura (física e tecnológica) 1.3 Abrangência (local/nacional/internacional) e atuação nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste 1.4 Metodologia de aceleração 1.5 Capacidade de investimento financeiro 1.6 Oferta de Serviços às Startups ( <i>business services</i> ) 1.7 Histórico de Operações de Aceleração ( <i>track record</i> ) 1.8 Remuneração Pretendida e Modelo de Participação e Monetização	5
<b>2. Rede de Relacionamentos</b> 2.1 Rede de Investidores Estratégicos (Anjos, Capitalistas de Risco – <i>Venture Capitalists</i> , Investidores institucionais, etc.) 2.2 Qualificação da rede de mentores 2.3 Parcerias estratégicas com corporações nacionais e internacionais 2.4 Ecossistema internacional 2.5 Relacionamentos institucionais 2.6 Relacionamento com academia, centros de inovação, Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) ( <i>think tank</i> )	4
<b>3. Alinhamento com o Programa Start-up Brasil</b> 3.1 Motivação para empreender no Brasil 3.2 Aporte ao ecossistema de <i>start-ups</i> 3.3 Alinhamento estratégico com o Programa Estratégico de Software e Serviços de TI – TI Maior	3
<b>4. Posicionamento no Ecossistema Digital</b> 4.1 Histórico de <i>start-ups</i> avaliadas ( <i>backlog</i> ) 4.2 Inserção no ecossistema de <i>start-ups</i> 4.3 Relacionamento com formadores de opinião e geradores de negócios	2
<b>5. Envio de documentação obrigatória digitalizada</b> 5.1 Estatuto social ou equivalente	eliminatória

5.2 Documentos comprobatórios para os itens presentes nos critérios (1) e (2) indicados em (2.4).	
---	--

- 2.5 - Para o processo de análise e qualificação será constituída uma banca de análise e recomendação composta por pelo menos 5 (cinco) especialistas, com notória experiência em processos de inovação tecnológica e/ou processo de desenvolvimento de empresas nascentes, sendo, pelo menos 1 (um) representando a academia (universidades ou centros de pesquisa), 1 (um) representando o setor empresarial e (um) 1 representando o setor governamental e a coordenação dos trabalhos da banca estará a cargo de um indicado pela Secretaria Técnica do Programa.
- 2.6 - Os membros da banca de seleção serão indicados pela Secretaria Técnica do Programa e não poderão ter qualquer vínculo com qualquer uma das instituições proponentes.
- 2.6.1 Será dada a publicidade, por meio da página web do Programa Start-Up Brasil (<http://startupbrasil.mcti.gov.br/>) da nomeação dos membros componentes da banca de seleção antes da sua realização;
- 2.6.2 Qualquer membro da banca poderá declarar-se impedido de avaliar algum projeto caso entenda que possa ser caracterizado qualquer tipo de conflito de interesse;
- 2.6.3 Qualquer interessado que identificar conflito de interesse entre um membro da banca e quaisquer dos projetos, poderá solicitar o impedimento deste no julgamento do respectivo projeto.
- 2.6.4 Os possíveis pedidos de impedimentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [startupbrasil@mct.gov.br](mailto:startupbrasil@mct.gov.br).
- 2.6.5 A Secretaria Técnica do Programa deliberará, em conjunto com a banca, no 1º dia do processo de seleção, antes de se iniciar a análise das propostas, sobre os pedidos de impedimento.
- 2.7 - Os membros da banca deverão analisar individualmente cada proposição, tendo como base os critérios listados na tabela do item 2.4 – Critérios para qualificação deste edital. O resultado da análise deverá ser uma nota de cada membro para cada uma das proposições, considerando os critérios do item 2.4, seus pesos e notas em uma escala de 1 (um) a 5 (cinco). As notas para cada projeto serão o resultado das médias aritméticas das notas ponderadas de cada membro da banca para cada projeto.
- 2.8 - Ao final da avaliação, as proposições serão classificadas em ordem decrescente, e o resultado final corresponderá a até 16 (dezesseis) primeiras colocadas. A banca irá recomendar a qualificação de até 12 (doze) primeiras e a formação de lista reserva de outras 4 (quatro), totalizando 16 (dezesseis).
- 2.9 - Eventuais desistências poderão ser cobertas com a indicação da aceleradora seguinte na lista de reserva, sempre respeitando a ordem de classificação.
- 2.10 - O Secretário de Política de Informática, na qualidade de coordenador do Programa, poderá qualificar além das 12 (doze) aceleradoras, outras aceleradoras disponíveis na lista de reserva, respeitando-se a ordem de classificação e a

disponibilidade de recursos financeiros extras que eventualmente sejam disponibilizados às *startups*.

2.11 - O resultado do processo de seleção será divulgado em ato público e por meio de Portaria editada no Diário Oficial da União.

2.12 - Maiores informações sobre o Programa estão disponíveis em [startupbrasil.mcti.gov.br](http://startupbrasil.mcti.gov.br).

### 3. Dos Prazos e Endereço de Envio

#### 3.1- Prazos

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
a) Divulgação do edital	02/12/2013
b) Submissão de propostas	Até 31/01/2014
c) Análise das propostas	Até 28/02/2013
d) Divulgação dos Resultados	a partir de 01/03/2013
e) Publicação Oficial das aceleradoras qualificadas	a partir de 15/03/2013

#### 3.2 - Endereço e Contatos

**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**Secretaria de Política de Informática**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 300  
Brasília - DF  
CEP – 70067-900

**Assunto:**  
**Edital de Qualificação de Aceleradoras Start-Up  
Brasil 2013**

Contatos: Coordenação-Geral de Software e Serviços de TI

Telefone: 61 – 2033 7916/7901 ou e-mail: [startupbrasil@mct.gov.br](mailto:startupbrasil@mct.gov.br)